



CPSMCAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

EDITAL DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.24.01-SRP



PREÂMBULO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA E CEO REGIONAL JOSÉ HINDENBURG SABINO AGUIAR JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGIDO PELA LEI Nº10.520/2002 DE 17/07/2002 SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL Nº8.666/1993, DE 21/06/1993 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13 DE 23/01/2013 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: OBJETO EXCLUSIVO

ORDENADOR DE DESPESAS: FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM

DATA DE ABERTURA: 17 DE OUTUBRO DE 2019

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: RUA PAISSANDÚ, S/N, BAIRRO CENTRO, CAMOCIM – CE, CEP Nº 62400-000.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.tcm.ce.gov.br/licitações

TELEFONE/FAX: (88) - 3621-1848.

E-MAIL: cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

1 - PREAMBULO

1.1 - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, sito na RUA PAISSANDÚ, S/N, BAIRRO CENTRO, CAMOCIM – CE, CEP 62400-000, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.09.24.01-SRP do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, o qual será conduzido pela Pregoeira sra. SUFIA SANTOS ARAUJO e sua Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 24/2019 de 10 de Junho de 2019, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

O presente Edital poderá ser adquirido no Site: www.tce.ce.gov.br/licitações conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Paissandú, S/N, bairro Centro, Camocim – CE, CEP Nº 62400-000 no horário de 8:00 as 12:00h, Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone/E-Mail: (88) 3621.1848 – Comissão Permanente de Licitação; cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br.



CPSMCAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA E CEO REGIONAL JOSÉ HINDENBURG SABINO AGUIAR JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM**, conforme discriminação disposta no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 11 (onze) anexos a saber:

- Anexo I - Termo de Referência e Especificação do Objeto;
- Anexo II - Modelo de Procuração para Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação;
- Anexo IV - Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo V - Declaração de concordância com edital
- Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato impeditivo para licitar;
- Anexo VII - Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital;
- Anexo VIII – Declaração de plenos conhecimentos dos parâmetros e produtos
- Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X - Minuta do Contrato.
- Anexo XI - Modelo de declaração de obediência ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 - Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer fotocópia da documentação exigida autenticada em cartório.

3.2.1 – Só serão aceitas cópias legíveis.

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

I) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM.

II) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III) que se encontram sob falência, recuperação judicial, **concurso de credores, dissolução ou liquidação;**

IV) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

V) estrangeiras que não funcionem no país;

VI) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM.

VII) que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.



CPSMCAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



3.4 – Caberá a Pregoeira solicitar o contrato social ou sua cópia autenticada, no momento do credenciamento, para confirmação do inciso VII do item 3.3, decidindo a respeito

4 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

4.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço mencionado no Preâmbulo deste edital, dentro do horário de expediente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM, até às 12:00 horas.

4.1.1 - Caberá à Pregoeira decidir, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, sobre a impugnação interposta.

4.2 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

4.3 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

4.4 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br.

4.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para todos os interessados, via e-mail e/ou através do Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes conforme IN-04/2015.

5 - DO CREDENCIAMENTO (Fora do Envelope)

5.1 - O Credenciamento será realizado as 09h00min, do dia 17 de Outubro de 2019, e, os envelopes contendo **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues a Pregoeira e Equipe de Apoio até às 09h00min do dia 17 de Outubro de 2019, na Sala de Licitações do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, localizada a rua Paissandú, s/n, Bairro centro, camocim – CE, CEP Nº 62400-000.

5.1.1 – Para participação na presente licitação, às empresas deverão se apresentar para o certame através de procurador devidamente constituído, devendo apresentar no início da licitação, **procuração** com poderes específicos ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO** com firma reconhecida (**ANEXO II**), acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, RG do (s) sócio (s) e RG do procurador.

5.1.2 – Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação de **ATO CONSTITUTIVO EM VIGOR ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E RG DO (S) SÓCIO (S)**, fica dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento constante do item 5.1.1 deste edital;

5.2 - Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que **CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A TEOR DO QUE DISPÕE O ART. 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo (ANEXO III).**

5.3 – **MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006 e suas alterações posteriores, a licitante terá que juntar aos



CPSMCAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

Handwritten signature and stamp in the top right corner.

documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente, no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) e/ou titular que detenha(m) os poderes de administração da sociedade e/ou firma individual, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão.

*** A licitante que não apresentar os Documentos de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta.**

6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2 – O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM NOME COMPLETO DO LICITANTE: ENDEREÇO: CNPJ e/ou CPF: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____-SRP DATA DE ABERTURA: _____ HORÁRIO LOCAL: _____

6.3 – O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM NOME COMPLETO DO LICITANTE: ENDEREÇO: CNPJ e/ou CPF: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____-SRP DATA DE ABERTURA: _____ HORÁRIO LOCAL: _____
--

6.4 – Inicialmente, será aberto o Envelope 1 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 2 – Documentos de Habilitação da empresa vencedora.

6.5 – Caso a indicação acima referida se apresente incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, tal fato não constituirá motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada seja corrigida antes da abertura dos referidos envelopes, assim como não cause dúvidas ao bom andamento e lisura do processo.

6.6 – Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

6.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente. No caso de cópia

Handwritten signature on the right side of the page.



CPSMCAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

6.7.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.7.2 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

6.7.3 - Os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

6.8 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada no formulário fornecido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, (**Anexo IV**) deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas e numeradas;

7.2 - Os preços apresentados na proposta devem apresentar o valor o item ofertado e devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3 - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

7.4 - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o número da conta corrente bancária e agência respectiva.

7.5 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

7.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.2.

7.8 - Juntamente com a Proposta de Preços, a licitante deverá apresentar Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem fornecidos e que sua



CPSM CAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.10 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.11 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste Edital.

8 - DA HABILITAÇÃO (Art.27)

8.1 - Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no Envelope nº 02, são os seguintes:

8.1.2 - Relativos à Habilitação Jurídica (Art.28)

8.1.2.1 - Cópia do CPF e RG do proprietário e sócios.

8.1.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2.3.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

8.1.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art.29)

8.1.3.1 - Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.1.3.2 - Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

8.1.3.3 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

8.1.3.4 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FISCAL ESTADUAL (CND)** específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

8.1.3.5 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL**, emitida pela Prefeitura da sede do licitante.

8.1.3.6 - **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.1.3.7 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: www.tst.jus.br.



CPSSM CAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



8.1.4 - Qualificação Técnica (Art.30)

8.1.4.1 - A empresa deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação.

8.1.5- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira (Art.31)

8.1.5.1 - Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

8.1.5.1.1 - Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

Quando S.A., Balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. *"As Empresas Optantes pelo Simples estão dispensadas da apresentação de balanço, desde que apresentem documento comprobatório"*.

8.1.5.1.2 - Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

8.1.5.2 - Apresentar Certidão Negativa de Falência ou de Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.

8.1.5.3 - A microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar junto aos documentos habilitatórios, para exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, os seguintes documentos:

8.1.5.3.1 – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

8.1.5.3.1.1 - Comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

8.1.5.3.1.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 e suas alterações posteriores.

8.1.5.3.2 – Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

8.1.5.3.2.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

8.1.5.3.2.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega em conformidade com o Balanço e a DRE;



CPSMCM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

FL. Nº 152
S
Município

8.1.5.3.2.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.1.5.3.2.4 - Cópia do contrato social e suas alterações;

8.1.5.3.2.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, com firma reconhecida.

8.1.6. – Declarações e Outras Exigências:

8.1.6.1 – Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Modelo (**Anexo X**)

8.1.6.2 – Declaração de concordância nos termos estabelecidos no edital, modelo (**Anexo V**)

8.1.6.3 – Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação. Modelo (**Anexo VI**).

8.1.6.4 - Declaração de Conhecimento e aceitação do Teor do Edital (**Anexo VII**);

8.1.6.5 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;

8.1.6.6 - Alvará de Licença de Funcionamento da empresa.

8.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

8.3 - As Notas Fiscais a serem emitidas pela empresa vencedora e que, de fato, executará o objeto licitado, devendo ser correspondente ao CNPJ da empresa licitante, sendo vedada a emissão de matriz para filial, ou, vice-versa.

8.4 - Os documentos apresentados no envelope de Habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

8.4.1 - Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1- O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

9.2 - CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 05 deste instrumento, assinando então lista de presença.

9.3 - RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

9.3.1 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira.



CPSMCAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

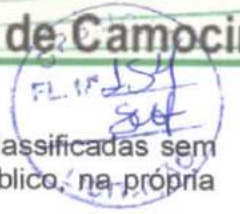
FL. Nº 53
Set
Licitação

- 9.3.2** - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 9.4**- Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, A Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 9.4.1** - Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observado as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 9.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** A Pregoeira fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.
- 9.5.1**- Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub item 9.5, A Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.
- 9.6- LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:
- 9.6.1**- A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.
- 9.6.2**- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.
- 9.6.3**- A Pregoeira no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:
- a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
 - b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;
- 9.6.4** - Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da Pregoeira na forma da alínea "a" do subitem anterior.
- 9.6.5** - Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela Pregoeira na forma da alínea "b" do subitem 9.6.3.
- 9.6.6** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.
- 9.6.7** - Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 9.6.8** - A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.



CPSMCMC

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



9.6.9- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

9.6.10- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, A Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.11- Tratando-se de preço inexequível A Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

9.6.12- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, A Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

9.6.13- Diante da hipótese tratada no subitem **9.6.11** A Pregoeira poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

9.6.14- O lance verbal depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.6.15- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

9.6.16- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.6.17- Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao Projeto Básico.

9.6.17.1 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de cotações do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCMC-CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

9.6.18- Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá A Pregoeira, antes da convocação de todos os licitantes, solicitado o vencedor à adequação desses preços ao valor do lance final.

9.6.19- Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, A Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 8.

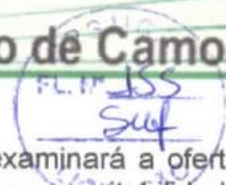
9.7.1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.7.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.



CPSMCAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



9.7.3- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, A Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 9.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.7.4- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Consórcio poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

9.7.5- A Pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

9.8- RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.8.1- O recurso será dirigido a ordenadora de despesas, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela Ordenadora de Despesas.

9.8.2- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.8.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

9.8.4- O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.8.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

9.8.6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

9.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Ordenadora de Despesas homologará e procederá a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

9.8.9- A intimação dos atos decisórios da Administração Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM - Pregoeira ou Ordenadora de Despesas — em sede recursal será feita mediante publicação do extrato resumido do ato mediante afixação no flanelógrafo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM.

9.8.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM

9.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos



CPSM CAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

FL. Nº 156
Licitação

interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

9.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado ao órgão competente para homologação e subsequente formalização da ata de registro de preços.

9.9.2- A proposta Adequada ao preço ofertado no lance final de cada lote deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexequíveis e deverá ser apresentada no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

9.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO:

9.10.1- A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

9.10.2- A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação, as amostras e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

10- INDICAÇÃO DO VENCEDOR:

10.1- No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

10.2- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A adjudicação dar-se-á pela Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

11.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

11.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO VIII deste edital, sendo incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

11.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pela Pregoeira, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



CPSMCAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 – Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

12.3 – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM.

12.4 – A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento, inerentes as Unidades Interessadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
0101 10 302 1001 2.001	3.3.90.30.00- (Material Consumo)
0101 10 302 1002 2.002	

14 - DO PRAZO

14.1 – O prazo de vigência do Contrato será a partir de sua assinatura, tendo validade até o fornecimento total dos ITENS, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

14.2 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da secretaria.

15- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1 As entregas dos produtos deverão ser na totalidade da requisição, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.

14.2 As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.

14.3 A entrega do Produto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesa.

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000

Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br



CPSMCAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



14.4 No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo CONSÓRCIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços.

16.2 - Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, com endereço na RUA PAISSANDÚ, S/N, BAIRRO CENTRO, CAMOCIM – CE, CEP Nº 62400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.609.221/0001-40, Telefone (88) 3621-1848.

16.3 - O CONSÓRCIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

16.4 - Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

16.6 - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

16.7 - Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo CONSÓRCIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

16.8 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

16.9 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17 – DO REAJUSTE

17.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

17.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

17.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do



CPSMCAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do CONSÓRCIO para o devido parecer.

17.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao CONSÓRCIO o mesmo percentual de desconto.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

18.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CONSÓRCIO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONSÓRCIO no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM-CPSMCAM, através do Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Federal Nº 7.892/13 DE 23/01/2013, e da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

19.2 - Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

19.3 - Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

19.4 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.

19.5 - A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de



CPSMCAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.6 - O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

19.7 - O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no ANEXO I do Termo de Referência deste edital.

19.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

19.9 - Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

19.9.1 - As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal no 7892/13 e suas alterações posteriores.

19.10 - Caberá ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

19.11 - O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado, não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

19.12 - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, providenciara a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial e através de meio Presencial.

19.13 - Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes da Lei 10.520 e seus Decretos.

19.14 - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.15 - Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

19.16 - Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Consórcio para os itens registrados.

19.17 - As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial e através da internet.

19.18 - As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

19.19 - As quantidades previstas no Anexo I. Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM através da Unidade



CPSM CAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



interessada o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia do início e incluem-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSM CAM, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSM CAM poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de CAMOCIM – CE.

20.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

20.10 - Todas as Declarações apresentadas em qualquer fase do certame, deverão obrigatoriamente ter o reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.

20.11. As impugnações referidas no item 04, e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, por intermédio da Pregoeira, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

RUA PAISSANDÚ, S/N, BAIRRO CENTRO, CAMOCIM – CE, CEP Nº 62400-000.
Sala da Comissão Permanente de Licitação

20.13. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone/E-Mail:

- (88) 3621-1848 - Comissão Permanente de Licitação

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br



CPSM CAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



- cpsmcam.licitacao@yahoo.com

20.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Ordenadora de Despesa e/ou Pregoeira, mediante aplicação da Legislação vigente.

20.15. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

CAMOCIM-CE, 03 DE SETEMBRO DE 2019.



SUFIA SANTOS ARAUJO

PREGOEIRA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM- CPSM CAM



CPSMCAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

a) **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA E CEO REGIONAL JOSÉ HINDENBURG SABINO AGUIAR JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM

b) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição de material de expediente, material de limpeza, copa e cozinha e equipamentos e suprimentos de informática, justifica-se pela necessidade de suprir as necessidades da Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva; CEO-R, José Hindenburg Sabino Aguiar, suprimindo estes órgãos para o pleno desenvolvimento de suas atividades administrativas, visando bem atender à comunidade beneficiada, através do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM-CE.

2. CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA “PRESENCIAL” DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME JUSTIFICATIVAS QUE SEGUEM:

a) Como se sabe, ao promover pregão presencial a Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, bem como, quanto ao prazo e locais de fornecimento, das condições da garantia do conjunto dos produtos adquiridos, o risco do não fornecimento dos produtos e o atraso no fornecimento dos produtos, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança a Pregoeira, Comissão de Apoio e ao certame.

a.1) Realizando esta sessão na forma presencial, terá a Pregoeira a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos aos proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

b) A contratação dos itens por lote é justificada pelo fato de que o processamento individualizado de cada item traria grande dificuldade de ordem técnica para a Administração dada a grande quantidade de itens, os quais totalizam 273 itens a serem adquiridos e, tendo em vista que os itens dos lotes encontram-se aglutinados observando as características e compatibilidades de cada item, sendo que o fornecimento dos produtos pela mesma empresa de acordo com a natureza dos itens ordenados por lote facilitaria a gerencia da execução do objeto contratual pelos entes do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, para que o CONSÓRCIO possa administrar e acompanhar melhor o fornecimento do objeto. Outro ponto que merece destaque é a ausência de inviabilidade econômica para o CONSÓRCIO. Resta indubitavelmente comprovado que o agrupamento dos itens está de forma coerente com a natureza dos mesmos, fato que também não importará na restrição à competitividade.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO:

a) As especificações técnicas, quantitativos e valores encontram se no **ANEXO I** deste Termo

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000

Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br



de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) As entregas dos produtos deverão ser na totalidade da requisição, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- b) As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.
- c) A entrega do Produto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesa.
- d) No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

5. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo CONSÓRCIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.
- b) Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do Consórcio PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCMC - CE.
- c) O CONSÓRCIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- d) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- e) Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- f) Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo CONSÓRCIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- g) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- h) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

- a) Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo CONSÓRCIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que averiguem e regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONSÓRCIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pelo CONSÓRCIO, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONSÓRCIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONSÓRCIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONSÓRCIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- j) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do CONSÓRCIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;
- k) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONSÓRCIO obriga-se a:

- a) Solicitar a entrega do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



CPSMCAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



8. DA FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na “Minuta do Contrato”.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES

a) O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro do ano de exercício financeiro, podendo ser prorrogado se houver interesse do CONSÓRCIO e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.

b) A licitante vencedora será convocada pelo CONSÓRCIO, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

c) O instrumento contratual será encaminhado ao(à) adjudicatário(a) somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às suas expensas.

10. DAS PENALIDADES

a) Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

b) Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM e será descredenciado no Cadastro do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

c) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

d) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

e) Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades do CONSÓRCIO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

II - Advertência:

Sid



CPSMCAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



1. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;
2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do CONSÓRCIO e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

f) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

g) A ausência dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

a) As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: -----

ELEMENTO DE DESPESA: _____

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

a) A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a) O presente procedimento licitatório será regido pela Lei N°10.520/2002 de 17/07/2002, sendo aplicada subsidiariamente à Lei Federal N°8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal N° 7.892/13 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores e Lei Complementar N°123/2006 e suas alterações posteriores.

15. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório, caberá ao CONSÓRCIO, através de sua Ordenadora de Despesas, no seu aspecto operacional.

16. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

a) Não haverá órgãos participantes, tendo em vista a natureza exclusiva do objeto.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONSÓRCIO.

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000

Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br



CPSSMOCAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



- b) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- c) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONSÓRCIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- d) O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- e) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal Nº 7.892/13 DE 23/01/2013 subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

19. DO FORO

- a) O foro da Comarca de CAMOCIM é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Set



CPSSM-CAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



ANEXO I DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE 01

ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANT	POLICLÍNICA	CEO-R
1	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL DE PRECISÃO. (tipo cola maluca)	UND	20	10	10
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, COR AZUL.	UND	20	10	10
3	CADERNO GRANDE, COM ESPITAL, CAPA DURA 10 MATÉRIAS	UND	40	30	10
4	BLOCO DE ANOTAÇÕES, AUTOADESIVAS, AUTOCOLANTE, MEDINDO 76 MM X 102 MM, COR AMARELA, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	150	100	50
5	BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL 57MMX300MT COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS E RELÓGIOS DE PONTO	UND	300	200	100
6	FILME PVC 40CM, COR AMARELA ,1200MBOBINA	ROLO	50	0	50
7	BOBINA PARA AUTO REFRATOR - PAPEL TERMOSENSÍVEL 56G - 5,7 MM DE LARGURA X 22 METROS DE COMPRIMENTO X 43 MM DE DIÂMETRO EXTERNO. TUBETE DE 12MM DE DIÂMETRO. PAPEL NA COR BRANCA (PARTE IMPRESSA) E VERSO EM BRANCO .	ROLO	240	140	100
8	BORRACHA PONTEIRA, PACOTE COM 100 UNID.	PCT	23	15	08
9	BORRACHA QUADRADA BRANCA DURA COM CAPA PLÁSTICA.	UND	230	150	80
10	CADERNO COM 48 FOLHAS, ESPIRAL PEQUENO, CAPA FLEXÍVEL.	UND	160	100	60
11	CAIXA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO POLIONDA, 135 X 250 X 360MM, COR VERDE.	UND	120	80	40
12	CAIXA ORGANIZADORA COLMEIA COM 20 DIVISÓRIAS FIXAS, FEITA EM MATERIAL PLÁSTICO	UND	3	3	0
13	CAIXA ORGANIZADORA COLMEIA COM 5 DIVISÓRIAS FIXAS FEITA EM MATERIAL PLÁSTICO	UND	6	3	3
14	CAIXA ORGANIZADORA COLMEIA COM 9 DIVISÓRIAS FIXAS FEITA EM MATERIAL PLÁSTICO	UND	6	3	3
15	CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICO, COR AZUL, ESCRITA FINA 0,7 MATERIAL TRANSPARENTE CORPO SEXTAVADO.	UND	1.500	1000	500
16	CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICO, COR PRETA, ESCRITA FINA 0,7 MATERIAL	UND	200	150	50

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br



CPSM CAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



	TRANSPARENTE CORPO SEXTAVADO.				
17	CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICO, COR VERMELHA, ESCRITA FINA 0,7 MATERIAL TRANSPARENTE CORPO SEXTAVADO.	UND	100	50	50
18	CANETA MARCA TEXTO, COR FLUORESCENTE VERDE, PONTA 4 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	40	20	20
19	CANETA P/ ESCREVER SOBRE CD, PONTA EM POLIÉSTER 2,0MM, COR PRETA.	UND	30	20	10
20	CANETINHA REGULAR, FORMULAÇÃO COM CORANTES DE ALTA QUALIDADE, LAVÁVEL, ESTOJO COM 24 CORES.	ESTOJO	30	20	10
21	CARTOLINA COMUM, NAS CORES: VERDE, BRANCA, AMARELA, AZUL E ROSA.	UND	100	50	50
22	CLIPS CROMADO Nº 2/0 CX C/100 UNIDADES.	CX	200	150	50
23	CLIPS CROMADO Nº 4/0 CX C/50 UNIDADES.	CX	200	150	50
24	CLIPS CROMADO Nº 8/0 CX C/25 UNIDADES.	CX	200	150	50
25	COLA BRANCA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA), TUBO C/ 90G.	UND	200	150	50
26	COLA COLORIDA 23G COM GLITER, BICO APLICADOR, COM 6 CORES.	ESTOJO	10	8	2
27	COLA DE ISOPOR DE 40G.	UND	100	50	50
28	COLA QUENTE BASTÃO REFIL DE SILICONE TRANSPARENTE ESPESSURA GROSSA.	UND	20	10	10
29	COLA QUENTE BASTÃO REFIL DE SILICONE TRANSPARENTE ESPESSURA FINA.	UND	20	10	10
30	CORRETIVO LÍQUIDO, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, DE PRIMEIRA LINHA FRASCO 18 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	20	10	10
31	ENVELOPE SACO OFF SET BRANCO 75 G/M², 260 X 360MM, CX COM 100 UND.	CX	75	50	25
32	ESTILETE LARGO PROFISSIONAL P-700 TRAVA GIRATÓRIA, COM LÂMINA, POSSUI QUEBRADOR DE LÂMINA E SISTEMA DE TRAVA AUTO-LOCK (TRAVA AUTOMÁTICA) QUE EVITA QUE A LÂMINA SE RETRAIA.	UND	20	10	10
33	ETIQUETA ADESIVA, COR BRANCA, PACOTE COM 100 FOLHAS, CADA FOLHA COM 33 ETIQUETAS, TAMANHO: 63,5MM X 25,4MM X 3 COLUNAS.	PCT	30	30	0
34	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA EM AÇO ZINCADO.	UND	20	10	10

304

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000

Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br



CPSM CAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



35	FITA ADESIVA GOMADA, PAPEL KRAFT, 38MMX50M.	ROLO	100	80	20
36	FITA ADESIVA, A BASE RESINA/ BORRACHA SINTÉTICA, 45 MM X 45 MM, ROLO COM 50 M, PARA EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO DE PACOTES.	ROLO	50	40	10
37	FITA DUPLA FACE 4910 12MM X 20 METROS 3M	UND	1	1	0
38	FOLHA DE EVA NA COR AMARELA, COM GLITER.	UND	10	7	3
39	FOLHA DE EVA NA COR AMARELA.	UND	10	7	3
40	FOLHA DE EVA NA COR PRETA, COM GLITER.	UND	10	7	3
41	FOLHA DE EVA NA COR PRETA.	UND	10	7	3
42	FOLHA DE EVA NA COR ROSA, COM GLITER.	UND	10	7	3
43	FOLHA DE EVA NA COR ROSA.	UND	10	7	3
44	FOLHA DE EVA NA COR VERDE, COM GLITER.	UND	10	7	3
45	FOLHA DE EVA NA COR VERDE.	UND	10	7	3
46	FOLHA DE EVA NA COR VERMELHA, COM GLITER.	UND	10	7	3
47	FOLHA DE EVA NA COR VERMELHA.	UND	10	7	3
48	GIZÃO DE CERA, COM 12 CORES.	CX	10	7	3
49	GRAMPEADOR DE ALTA QUALIDADE, TAM. MÉDIO NIQUELADO P/ GRAMPOS 26/6.	UND	20	15	5
50	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE CAPACIDADE EM AÇO, BASE DE FECHAMENTO DE GRAMPO COM POSIÇÃO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², UTILIZA GRAMPOS 23/8 A 23/23.	UND	1	1	0
51	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE MESA, GALVANIZADOS, 23/8 CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	CX	2	1	1
52	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, METAL COBREADO, 26/6, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	CX	100	80	20
53	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE METAL 9/10, CAIXA C/ 1000 UNIDADES.	CX	10	7	3
54	LÁPIS DE COR, COM 12 CORES.	CX	20	10	10

Scd

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000

Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br



CPSSM CAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



55	LÁPIS PRETO Nº 02, CAIXA C/ 144 UNIDADES.	CX	2	1	1
56	LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX) Nº 18, PARA USO GERAL, COR AMARELA, PACOTE COM 1200 UNIDADES.	PCT	2	1	1
57	LIVRO DE ATA, CAPA PRETA, C/ 200 FOLHAS.	UND	10	7	3
58	LIVRO P/ PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/ 100 FOLHAS.	UNID	10	7	3
59	LIVRO P/ REGISTRO DE PONTO, 100 FOLHAS, 215MMX315MM.	UND	6	4	2
60	MARCADOR PERMANENTE, PONTA DE FELTRO CHANFRADA, COR PRETO.	UND	10	7	3
61	MARCADOR PERMANENTE, ponta de feltro chanfrada, cor vermelha.	UND	10	7	3
62	MASSA DE MODELAR, ANTIALÉRGICA, COM 12 CORES.	CX	30	20	10
63	ORGANIZADOR BAIXO 28,2 LTS TRANSPARENTE COM TRAVAS VERDE	UND	5	3	2
64	PAPEL 40 KG (64X94) AMARELO, PACOTE COM 200 FOLHAS.	PCT	3	2	1
65	PAPEL 40 KG (64X94) AZUL, PACOTE COM 200 FOLHAS.	PCT	3	2	1
66	PAPEL 40 KG (64X94) BRANCA, PACOTE COM 200 FOLHAS.	PCT	3	2	1
67	PAPEL 40 KG (64X94) ROSA, PACOTE COM 200 FOLHAS.	PCT	3	2	1
68	PAPEL 40 KG (64X94) VERDE, PACOTE COM 200 FOLHAS.	PCT	3	2	1
69	PAPEL FOTOGRÁFICO TAM A4 COM BRILHO PCT C/ 100UND.	PCT	20	20	0
70	PAPEL A4, RESMA, MEDINDO 210X297MM, BRANCO, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	180	120	60
71	PAPEL CARBONO P/ LÁPIS E ESFEROGRÁFICA, TAMANHO OFÍCIO 530, COR AZUL, CAIXA C/ 100 FOLHAS.	CX	2	1	1
72	PAPEL MADEIRA, TAM 96CMX66CM	UND	30	20	10
73	PASTA ARQUIVO AZ, LOMBO LARGO, PAPELÃO Prensado, 280 MM X 350 LOMBO LARGO, PRENDEDOR E ANEL NIQUELADOS.	UND	200	150	50
74	PASTA ARQUIVO AZ, LOMBO ESTREITO, PAPELÃO Prensado, PRENDEDOR E ANEL NIQUELADOS.	UND	50	40	10

Handwritten signature

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br



CPSSM CAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



75	PASTA DE POLIPROPILENO COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO OFICIO, COR TRANSPARENTE.	UND	200	150	50
76	PASTA SANFONADA TAMANHO A4, COM 31 DIVISÕES COM ELÁSTICO E PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	20	10	10
77	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO, EM CARTÃO KRAFT MARMORIZADO, DIMENSÕES 360 X 240MM.	UND	40	20	20
78	PERFURADOR DE PAPEL, COM 2 FUROS, TAMANHO MÉDIO, CAPACIDADE PARA PERFURAR 30 FOLHAS.	UND	10	5	5
79	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, TAMANHO GRANDE, DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 75 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS.	UND	5	3	2
80	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, RECARREGÁVEL.	UND	5	3	2
81	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO RECARREGÁVEL.	UND	5	3	2
82	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, RECARREGÁVEL.	UND	5	3	2
83	PISTOLA PARA COLA QUENTE, GRANDE.	UND	7	5	2
84	PISTOLA PARA COLA QUENTE, PEQUENA.	UND	2	1	1
85	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, CX COM 1 UNIDADE.	UND	8	5	3
86	PRANCHETA PORTÁTIL EM MATERIAL ACRÍLICO, TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO.	UND	25	20	5
87	PRENDEDOR DE PAPEL COM ALÇA 15MM, CX C/12 UNIDADES.	CX	10	5	5
88	PRENDEDOR DE PAPEL COM ALÇA 32MM, CX C/12 UNIDADES.	CX	10	5	5
89	PRENDEDOR DE PAPEL COM ALÇA 51MM, CX C/12 UNIDADES.	CX	10	5	5
90	RÉGUA PLÁSTICA DE 50CM, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE.	UND	10	5	5
91	RÉGUA PLÁSTICA 30CM, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE.	UND	10	5	5
92	TESOURA DE METAL, TAMANHO GRANDE P/ USO GERAL, AÇO INOX, CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO, FORMATO ANATÔMICO, 21 CM.	UND	50	40	10

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000

Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br



CPSSM-CAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



93	TINTA GUACHE 15 ML, ANTIALÉRGICA, CAIXA COM 06 CORES.	CX	20	10	10
94	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO, COR AZUL, 40ML.	FRASCO	10	5	5
95	TINTA REABASTECEDORA PARA MARCADOR PERMANENTE, COR PRETO, 40 ML.	FRASCO	2	1	1
96	TINTA REABASTECEDORA PARA MARCADOR PERMANENTE, COR VERMELHO, 40 ML.	FRASCO	2	1	1

LOTE 02

ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANT	POLICLÍNICA	CEO-R
01	SOLUÇÃO ÁCIDA PARA LIMPEZA, 99,5% (ÁCIDO MURIÁTICO), CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CLORÍDRICO, INDICADO DA LIMPEZA DE VASOS SANTÁRIOS E PISOS. EMBALAGEM 5 LITROS.	GL	20	15	5
02	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 92,8% LÍQUIDO, 5LITROS.	UND	200	100	100
03	ALVEJANTE SEM CLORO EMBALAGEM COM 5L, PRODUTO A BASE DE BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO QUE ATUA NA LIMPEZA DE MANCHAS DIFÍCEIS, COMO SANGUE.	UND	20	15	5
04	CLORO LÍQUIDO 1% EMBALAGEM DE 5L, INDICADO PARA A LIMPEZA DE SUPERFÍCIES.	GL	70	40	30
05	CABO DE ALUMÍNIO RETRÁTIL TELESCÓPIO 24MM – 1,40M FOSCO, DOIS ESTÁGIOS COM FURO, ARMAÇÃO DOBRÁVEL EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO, MAIS LUYA COMPOSTA POR 100% FIOS ACRÍLICOS QUE PERMITEM ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS .(MARCA BRALIMPO) (MARCA BRALIMPA)	UND	4	3	1
06	BORRIFADOR DE ÁGUA EM PLÁSTICO 350 ML	UND	20	0	20
07	CARRO FUNCIONAL COMPLETO CONTENDO(SACO DE RECOLHIMENTO 90LT, BALDE ESPREMEDOR DOBLÔ, MOP ÁGUA COMPLETO, MOP PÓ 60CM COMPLETO, PÁ RECOLHEDORA, ESPANADOR ELETROSTÁTICO, PLACA SINALIZADORA E SUPORTE LT COM CABO DE ALUMINIO, DIMENSÕES DO CARRO: CX90CM, LX57CM, A 100CM.	UND	2	1	1
08	ODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY, AROMATIZADOR AMBIENTAL, FRAGRÂNCIAS VARIADAS 360ML.	UND	70	50	20
09	DESODORIZADOR SANITÁRIO PEDRA,	UND	400	300	100

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br



CPSM CAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



	FRAGRÂNCIA FLORAL, LAVANDA, JASMIM, EUCALIPTO, MARINE, CONTÉM 1 PEDRA 25G, 1 GANCHO				
10	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA, NEUTRO CONCENTRADO, DICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇA E LIMPEZA GERAL, NÃO AGRIDE AS MÃOS. REMOVE GORDURAS E ÓLEOS. ASPECTO LISO; VISCOSO, PH(SOL.1%) 6,5 A 7,5. COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO SULFANATO DE SÓDIO, CORANTES, ESPESSANTE, TAMPONANTE, CONSERVANTE, SOLUBILIDADE, NEUTRALIZANTE E ÁGUA. E, BALAGEM BOMBA COM 5L.	UND	30	20	10
11	PRENDEDOR DE ROUPAS, COM MATERIAL PLÁSTICO PCT C/12 UND	PCT	7	5	2
12	DISPENSADOR / LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS USADOS, MISTOS COM 2 TUBOS PARA COPOS DE ÁGUA E CAFÉ	UND	7	5	2
13	DISPENSER DE PAPEL TOALHA PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA INTERFOLHAS USO PÚBLICO, VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO SOBRE A FALTA DE PAPEL TOALHA, ACOMPANHA CHAVE QUE PERMITE A ABERTURA.	UND	30	20	10
14	ESCOVA EM POLIPROPILENO E CERDAS DE NYLON P/ LAVAR ROUPA TAMANHO PEQUENA	UND	25	20	5
15	ESCOVA EM POLIPROPILENO E CERDAS DE NYLON P/ LAVAR, TAMANHO ROUPA-GRANDE	UND	15	10	5
16	ESPONJA DUPLA FACE, MULTIÚSO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 10MMX70MMX20MM	UND	300	150	150
17	FLANELA P/ LIMPEZA, TAMANHO APROXIMADAMENTE 40 CM X 60 CM, COR BRANCA, 100% ALGODÃO.	UND	130	80	50
18	LIMPA VIDROS C/PRINCÍPIO ATIVO ÁLCOOL ETÍLICO 92,8%, TRADICIONAL. GALÃO 5L	GL	20	12	8
19	LIXEIRA DE COR BRANCA MATERIAL RESISTENTE COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE DE 35 LTS	UND	23	15	8
20	LIXEIRA DE PIA PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA VAIVÉM CAPACIDADE 1,4 LITROS COR: BRANCA OU VERDE	UND	6	3	3
21	LIXEIRAS C/ TAMPA DE PEDAL EM INOX C/ CAPACIDADE DE 20 LTS	UND	3	2	1

Suf

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000

Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br



CPSM CAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



22	LIXEIRAS C/ TAMPA E PEDAL EM INOX C/ CAPACIDADE DE 12 LTS	UND	3	2	1
23	PÁ DE LIXO COLETORA COM TAMPA E CABO EM ALUMÍNIO	UND	18	10	8
24	PALHA DE AÇO, PARA LOUÇA PACOTE, COM 8 UND 60G.	PCT	50	30	20
25	PANO DE CHÃO: SACO DE CHÃO GRANDE, PANO BEM FECHADO ALVEJADO, TAMANHO 50CM X 78 CM, 120 GRAMAS	UND	120	80	40
26	PANO DE PRATO DE ALGODÃO, COR BRANCO, SEM PINTURA, TAMANHO APROXIMADO 44 X 78 CM	UND	30	20	10
27	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, FOLHA SIMPLES, BRANCO, TAM 10X500, PCT COM 8 ROLOS.	PCT	200	150	50
28	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, ALTA QUALIDADE, NEUTRO, BRANCO, PACOTE C / 4 ROLOS DE 30 M X 10 CM CADA.	PCT	150	100	50
29	PAPEL TOALHA- TIPO LISA; APRESENTAÇÃO EM 2 (DUAS) DOBRAS; MEDINDO APROX. 22 CM X 21CM; DE PRIMEIRA QUALIDADE; NA COR BRANCO, PCT COM 1000 UNIDADES.	PCT	1800	1000	800
30	PAPELEIRA/SUORTE PAPEL HIGIÊNICO ATÉ 500METROS EM ABS BRANCO, COM CHAVE ESPECIAL.	UND	11	8	3
31	LÍQUIDO PARA LIMPEZA EM ALUMÍNIO, 5L	UND	40	30	10
32	REFIL LUVA COMPOSTA POR 100% FIOS ACRÍLICOS QUE PERMITEM ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS 35CM.	UND	120	100	20
33	CONJUNTO COMPLETO MOP PÓ. ARMAÇÃO EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO; LUVA COMPOSTA POR 100% ACRÍLICO QUE PERMITE UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS; CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO; O CONJUNTO ACOMPANHA 1 CABO, 1 REFIL E UMA ARMAÇÃO, DIMENSÕES (CM): 48X23X155 EMBALAGEM: 1 UNIDADE	CONJ	7	5	2
34	REFIL MOP ÚMIDO 320G COM LOOP E CINTA	UND	50	30	20
35	RODO DE MADEIRA SIMPLES PARA CHÃO 40 CM, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,20	UND	40	30	10
36	SABÃO EM BARRA DE 1ª QUALIDADE, GLICERINADO, NEUTRO, COR BRANCO PACOTE C/ 5 UNIDADES 200G CADA	PCT	30	25	5

Sub

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br



CPSSM CAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



37	DISPENSAR PARA SABONETE / ÁLCOOL, EM MATERIAL PLÁSTICO COM DESPENSADOR E PRESSÃO.	UND	15	10	5
38	SACO DE LIXO C/ CAPACIDADE P/ 100LTS; DE POLIETILENO; REFORÇADO; ISENTO DE FURROS; DEVERÁ APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO, E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; DEVERÁ AINDA APRESENTAR CARACTERÍSTICAS TAIS QUE POSSIBILITEM FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO; NA COR PRETA; EM CONFORMIDADE COM NBR 9191; PACOTE C/100UNIDADES.	PCT	100	50	50
39	SUPORTE DISPENSER DE PAREDE DE PARA COPOS DESCARTÁVEIS, CILINDRO TRANSPARENTE, COM TAMPA E ALA DE ACRÍLICO, COM BASE DE FIXAÇÃO EM PAREDES OU ARMÁRIOS DE MADEIRA, CONTENDO OS PARAFUSOS E /OU FIXADORES, PARA COPOS DE 50 ML.	UND	2	1	1
40	HASTER AMÉRICA DE ALUMINIO PARA MOP HUMIDO COM PONTA LOOPING. PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO ULTA RESISTENTE.	UND	15	10	05
41	VASSOURA NYLON GÊNIOVA V-35 C/ CABO P/ LIMPEZA DE PISO SECO, CERDAS SINTÉTICAS PLUMADAS, CAPA PLÁSTICA P/ PROTEÇÃO DE MÓVEIS E PAREDES CONTRA BATIDAS	UND	35	25	10
42	DETERGENTE MULTIÚSO, AMONIACADO PARA LIMPEZA PESADA COM ALTO PODER DESENGORDURANTE E DESENGORDURANTE INDICADO PARA LIMPEZA DE PISO E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, ASPECTO: LIQUIDO VISCOSO PH (PURO) 9,5 A 10,5. COMPOSIÇÃO : DODECIBEZENOSSULFONATO MONOETANOLAMINA, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS, COADJUVANTES,FRAGRÂNCIAS, SEQUESTRANTES,SOLUBILIZANTES E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500ML	UND	130	90	40
43	SABÃO LIQUIDO ANTISSEPTICO P/ MÃOS CONCENTRADO, C/ GERMICIDA, PH ENTRE 5,5 E 8,5, ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 5L, NEUTRO, PARA USO HOSPITALAR E CLÍNICAS DE SAÚDE.	GL	40	30	10
44	SACO LIXO HOSPITALAR 50L, GRUPO A BRANCO LEITOSO, RESISTENTE PACOTE C/	PCT	20	20	0

Sol

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000

Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br



CPSSM CAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



	100 UNIDADES				
45	COLETOR DE MATERIAL PERFURO - CORTANTE 13 L: COLETOR PERFURO CONTANTE CARTOON BOX DE 13L. TEM COMO FINALIDADE DE USO, O DESPREZO DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES . ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UND	20	10	10
46	COLETOR DE MATERIAL PERFURO - CORTANTE 7 L: COLETOR PERFURO CONTANTE CARTOON BOX DE 7L TEM COMO FINALIDADE DE USO, O DESPREZO DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES . ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UND	50	25	25
47	SACO LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO GRUPO B - 100 LITROS: SACO BRANCO LEITOSO, RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTO, IMPERMEÁVEL, BASEADO NA NBR 9191/2000 DA ABNT E SUBSTITUTIVAS, RESPEITADOS OS LIMITES DE PESO DE CADA SACO. O SÍMBOLO QUE REPRESENTA O GRUPO B, É O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONSTANTE NA NBR-75. PCT COM 100 UND	PCT	30	20	10
48	COPO DESCARTÁVEL 150 ML, COR BRANCO, PCT COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 25 PCTS.	CX	30	20	10
49	SACO LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO GRUPO A - 100 LITROS: SACO BRANCO LEITOSO, RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTO, IMPERMEÁVEL, BASEADO NA NBR 9191/2000 DA ABNT E SUBSTITUTIVAS, RESPEITADOS OS LIMITES DE PESO DE CADA SACO. O SÍMBOLO QUE REPRESENTA O GRUPO A, É O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONSTANTE NA NBR-75. PCT COM 100 UND	PCT	20	10	10

LOTE 03

ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANT	POLICLÍNICA	CEO-R
01	AVENTAL PLÁSTICO 120x30 PARA PROTENÇÃO DURANTE A LAVAGEM DE ROUPAS	UND	5	3	2
02	BACIA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 35 LTS	UND	5	3	2
03	BACIA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 18 LTS	UND	3	3	0
04	BANDEJA AÇO INOX RETANGULAR 31X21	UND	4	3	1
05	BANDEJA PARA SERVIR DE PLÁSTICO	UND	3	2	1

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br



CPSM CAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



	RESISTENTE COR BRANCA OU VERDE TAMANHO :40X26 CM				
06	BANDEJA PARA SERVIR DE PLÁSTICO RESISTENTE COR BRANCA OU VERDE TAMANHO: 47X33 CM	UND	5	3	2
07	CHALEIRA EM AÇO INOX CAPACIDADE 7 LTS CABO EM BAQUELITE	UND	4	2	2
08	COADOR PARA CAFÉ GRANDE 16CM	UND	10	06	04
09	CONJUNTO DE COPOS BAIXO DE VIDRO PARA ÁGUA 280 ML (CONJUNTO C/ 6 UND)	CONJ	4	3	1
10	CONJUNTO DE PRATOS DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE C/ 18 PEÇAS (6 FUNDOS, 6 RASOS, 6 P/ SOBREMESA) TIPO DURALEX	CONJ	2	1	1
11	CONJUNTO DE XÍCARAS PARA CHÁ DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM PIRES – 12 PEÇAS (6 XÍCARAS, 6 PIRES).	CONJ	3	2	1
12	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, COR BRANCO, PCT COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 50 PCTS.	CX	15	10	5
13	DEPÓSITO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA PARA AÇÚCAR, CAPACIDADE 1 KG COR VERDE OU BRANCA	UND	3	2	1
14	DEPÓSITO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA PARA CAFÉ, CAPACIDADE 1 KG COR VERDE OU BRANCA	UND	3	2	1
15	DEPÓSITO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA PARA FORNO DE MICROONDAS CAPACIDADE 1000 ML COR VERDE OU BRANCO	UND	3	2	1
16	DEPÓSITO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA PARA FORNO DE MICROONDAS CAPACIDADE 500 ML COR VERDE OU BRANCO	UND	3	2	1
17	DEPÓSITO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA PARA SAL, CAPACIDADE 1 KG COR VERDE OU BRANCA	UND	2	1	1
18	ESCORREDOR DE LOUÇAS COM BANDEJA E PORTA TALHERES EM PLÁSTICO RESISTENTE COR VERDE OU BRANCO	UND	2	1	1
19	FAÇA DE SERRA PARA PÃO EM METAL COM CABO PLÁSTICO, GRANDE	UND	3	2	1
20	FAQUEIRO EM AÇO INOX E CABO EM BAQUELITE COM 24 PEÇAS COM POTE PLÁSTICO – VERDE OU BRANCO	CONJ	2	1	1
21	FÓSFORO PCT COM 10 CX COM 40 UND.	PCT	30	15	15
22	FRIGIDEIRA (KIT COM 01 FRIGIDEIRA GRANDE, 01 FRIGIDEIRA PEQUENA E UMA	UND	2	1	1

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br